

999903/IVAN NAZARENO PEREIRA DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 10/06/2010 a 11/06/2010
999903/IVAN NAZARENO PEREIRA DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 17/06/2010 a 18/06/2010
999903/IVAN NAZARENO PEREIRA DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 24/06/2010 a 25/06/2010
999903/IVAN NAZARENO PEREIRA DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 29/06/2010 a 30/06/2010<br
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119228
PORTARIA: 1663/2010

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA JORGE DELANO DA SILVA.
Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994
Origem: CACHOEIRA DO ARARI/PA - BRASIL
Destino(s): SANTA CRUZ DO ARARI/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991430/FRANCISCO NUNES DA SILVA JUNIOR (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.0 diárias (Completa) / de 31/05/2010 a 31/05/2010<br
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119220
PORTARIA: 1576/2010

Objetivo: SUBSTITUIR A SERVIDORA FLAVIA LUCIANA GUIMARES MARÇAL.
Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994
Origem: SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA - BRASIL
Destino(s): SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991289/GLENDA DOS SANTOS SANTANA BRITO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 9.5 diárias (Completa) / de 16/06/2010 a 30/06/2010<br
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119280

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 018/2010-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 018/2010-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa RR Gutierrez Obras de Alvenaria e Comércio Ltda – EPP.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de material de higiene e limpeza.
Vigência: 11/06/2010 a 10/06/2011.
Preços Registrados:

Lote	Item	Descrição do Material	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário
I	1	Ácido muriático. Frasco com 1 litro.	Bramix	Frasco	200	2,85
	2	Água sanitária, com alvejante e desinfetante; hipoclorito de sódio 2,5%. Frasco c/1 litro.	Econômico	Frasco	2.200	1,15
	3	Álcool etílico hidratado, 92,8°. Frasco com 1 litro.	Tupy	Frasco	1.600	2,50
	4	Desinfetante para uso geral, com germicida e bactericida, fragrância pinho. Frasco com 500 ml.	Pinho Bril	Frasco	2.700	2,00

Foro: Belém.
Data da Assinatura: 10/06/2010.
Ordenador Responsável: Almerindo José Cardoso Leitão.
Endereço do Contratado: Avenida Dr. Freitas, Conjunto Itaúba, Al 239, nº 20, Pedreira, Belém/PA.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119240
PORTARIA: 1575/2010

Objetivo: SUBSTITUIR A SERVIDORA FLAVIA LUCIANA GUIMARAES MARÇAL
Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994
Origem: TOME-AÇÚ/PA - BRASIL
Destino(s): SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991378/MARLY PAIXAO ALEIXO DOS REIS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 8.0 diárias (Completa) / de 01/06/2010 a 15/06/2010<br
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119264
Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 020/2010-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 018/2010-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Bom Bons e Descartáveis Ltda.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de material de higiene e limpeza.
Vigência: 11/06/2010 a 10/06/2011.
Preços Registrados:

Lote	Item	Descrição do Material	MARCA	Und	Qtd	Valor Unitário
III	1	Cera líquida incolor, que permita utilização com enceradeira, para uso em piso de granito. Frasco com 750 ml.	BRAVO	Frasco	600	5,60
	2	Desodorizador de ar em aerossol. Lata com 400 ml.	GLEID	Lata	1.450	5,60
	3	Inseticida em aerossol, com solvente a base de água. Lata com 300 ml.	RAID	Lata	800	5,25
	4	Limpador instantâneo multiuso. Frasco com 500 ml.	VEJA	Frasco	2.200	2,00
	5	Lustra móveis, à base de cera natural e silicone, fragrância lavanda e jasmim. Frasco com 500 ml.	BRAVO	Frasco	600	5,70
Lote	Item	Descrição do Material	MARCA	Und	Qtd	Valor Unitário
IV	1	Detergente líquido para louças, com espessante, fragrância coco. Frasco com 500 ml	ECONÔMICO	Frasco	2.000	0,90
	2	Sabão em barra de 200g	ECONÔMICO	Unidade	300	1,25
	3	Sabão em pó, com alvejante. Pacote com 500 g.	BRILHANTE	Pacote	1.450	2,50
Lote	Item	Descrição do Material	MARCA	Und	Qtd	Valor Unitário
VI	1	Guardanapo de papel, grofado, branco, folha simples, medidas: 23x20cm. Pacote com 50 unidades.	SCALA	Pacote	4.300	0,55
	2	Papel higiênico em rolo, grofado, picotado, branco, sem cheiro, com 100% fibras naturais, rolo de 30m x 10cm, não reciclado. Pacote com 4 rolos.	FLORAL	Pacote	2.500	1,90
	3	Papel higiênico em rolo, grofado, branco, com 100% fibras naturais, rolo de 300m x 10cm, não reciclado	ECONOCLEAN	Rolo	2.500	3,10
	4	Papel toalha em rolo, grofado, branco, com 100% fibras naturais, rolo com 60 toalhas medindo 20cm x 21cm. Pacote com 2 rolos.	SCALA	Pacote	3.500	2,00
	5	Papel toalha em rolo, grofado, branco, de 1ª qualidade, com 100% fibras naturais, rolo com aproximadamente 200mx20cm.	SCOTT	Rolo	1.900	6,03
	6	Papel toalha interfolhado, grofado, branco, de 1ª qualidade, com 100% fibras naturais, medidas: 23x23 cm. Fardo com 1.250 unidades.	ECONOCLEAN	Fardo	1.250	10,10

Foro: Belém.
Data da Assinatura: 10/06/2010.
Ordenador Responsável: Almerindo José Cardoso Leitão.
Endereço do Contratado: Beco da Piedade, nº 32, Reduto, CEP: 66053-220, Belém/PA.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119326
RESOLUÇÃO Nº 006/2010–CPJ, DE 10 DE JUNHO DE 2010. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)
Dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Ministério Público do Estado do Pará.
O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.197, de 9 de setembro de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.388, de 30 de março de 2010; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar a

concessão do auxílio-alimentação no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará; e CONSIDERANDO, finalmente, a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colégio, RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2º Fica estabelecido que o auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, por dia de trabalho, mediante efetivo desempenho das atribuições do servidor nos órgãos e nas unidades administrativas do Ministério Público.

§ 1º O auxílio-alimentação será pago no contracheque, juntamente com a remuneração do servidor, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados.

§ 2º O afastamento em decorrência da participação em cursos, treinamentos ou similares, por indicação da chefia imediata e autorização do Procurador-Geral de Justiça ou Subprocurador-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa, desde que não importe em concessão de licença, é considerado como dia trabalhado para fins de recebimento do auxílio-alimentação.

§ 3º Considera-se para fins de desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporção de vinte e dois dias por mês.

§ 4º Os períodos de licença ou afastamento a qualquer título, inclusive nas hipóteses consideradas em lei como de efetivo exercício, não serão computados para fins de concessão do auxílio-alimentação, exceto nas hipóteses estabelecidas na Lei Estadual nº 7.197, de 9 de setembro de 2008:

I - gozo de férias;

II - faltas abonadas, na forma do art. 72, inciso XVI da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

III - deslocamento no interesse do serviço, conforme o disposto no § 1º deste artigo;

IV - licença para o desempenho de mandato classista, a teor do art. 95 da Lei Estadual nº 5.810, de 1994;

V - licença saúde até o limite de noventa dias; e

VI - licença-maternidade e paternidade.

Art. 2º O servidor cedido optará por receber o auxílio-alimentação do órgão cedente ou do cessionário.

Art. 3º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição federal fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 4º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e seu valor não poderá ser objeto de incidência das seguintes relações jurídicas, enumeradas no art. 6º da Lei Estadual nº 7.197, de 2008:

I - incorporação ao vencimento ou remuneração de servidor para quaisquer fins nem sobre ele incidirá vantagem alguma a que faça jus, vedada sua utilização, sob qualquer pretexto, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária;

II - configuração como rendimento tributável nem base de incidência de contribuição previdenciária;

III - caracterização como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura"; e

IV - cômputo para efeito de cálculo de gratificação natalina ou qualquer outra vantagem pessoal.

Art. 5º O valor mensal do auxílio-alimentação para os servidores do Ministério Público estadual será de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

Parágrafo único. A atualização monetária do valor estabelecido no "caput" deste artigo será realizada anualmente, se necessário, mediante Portaria do Procurador-Geral de Justiça, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público estadual.

Art. 6º É defeso o recebimento de qualquer outro valor ou benefício com idêntica ou similar finalidade.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 10 de junho de 2010.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, em exercício
ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Corregedor-Geral do Ministério Público, em substituição
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA
CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
JORGE DE MENDONÇA ROCHA